

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. “CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS”.

1.2 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por lote, objetivando a **“CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS”.**

1.3 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos de preços praticados no mercado local, para fornecimento da espécie, na própria unidade requisitante deste procedimento licitatório, bem como, a recepção de pesquisa de mercado oriunda de extratos globais ou parciais provenientes de junto ao banco de dados do licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PI, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pelo Pregoeiro, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo licitatório com vistas ao registro de preços de futura e eventual aquisição de alimentos não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí- PI e suas Secretarias, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2.2 A realização do certame licitatório por SRP permitirá à Administração o planejamento de suas contratações ao longo do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e a realização do certame sem a necessidade de prévia reserva orçamentária (Orientação Normativa nº 20 da AGU), vez que a utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e a possibilidade de adesão futura de órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório, assim como, ocasionará também benefício aos fornecedores, visto que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de até 12 meses, obedecendo as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, mediante a emissão de requisição de ordem de serviços.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A indicação de dotações orçamentárias, previstas no artigo 14 da Lei nº 8.666/93, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado Em Pó, C/24 und de 400g	CX	65	157,55	10.240,75
2	Açúcar Cristal, C/30 und de 1kg	FDO	450	139,10	62.595,00
3	Adoçante, C/12und de 100ml	CX	1	62,71	62,71

4	Água Mineral, C/06 und de 1500ml	FDO	230	15,00	3.450,00
5	Água Mineral, C/12 und de 500ml	FDO	230	17,53	4.031,90
6	Alho	KG	60	48,03	2.881,80
7	Amido de Milho, C/50 und de 200g	CX	10	157,19	1.571,90
8	Arroz Parboilizado, C/30 und de 1kg	FDO	650	159,35	103.577,50
9	Azeitona Verde, C/24 und de 100g Peso Drenado	CX	7	95,07	665,49
10	Biscoito Cream Cracker, C/20 und de 400g	CX	400	113,59	45.436,00
11	Biscoito Maria, C/20 und 400g	CX	400	116,74	46.696,00
12	Biscoito Rosquinha de Coco, C/24 und 400g	CX	35	128,41	4.494,35
13	Biscoito Rosquinha de leite, C/24 und de 400g	CX	35	130,04	4.551,40
14	Café Torrado e Moído, C/20 und 250g	FDO	370	172,59	63.858,30
15	Caldo de Galinha, C/24 und de 19g	TAB	75	13,50	1.012,50
16	Canjica Amarela Tipo 1, C/20 und 500g	FDO	7	41,25	288,75
17	Cereal a Base de Arroz, C/12 und 400g	CX	7	85,36	597,52
18	Coco Ralado Úmido e Adoçado, C/24 und 50g	CX	7	68,75	481,25
19	Coloral em Pó, C/10 und 100g	KG	50	9,90	495,00
20	Condimento em Pó	KG	50	11,58	579,00
21	Crema de Leite, C/27 und 200g	CX	16	104,36	1.669,76
22	Cremogema, C/48 und de 160g	CX	7	212,78	1.489,46
23	Farinha de Arroz Flocada, C/20 und 500g	FDO	18	58,60	1.054,80
24	Farinha De Trigo C/ F, C/10 und de 1kg	FDO	110	74,54	8.199,40
25	Farinha De Trigo S/ F, C/10 und de 1kg	FDO	110	75,14	8.265,40
26	Farinha Láctea, C/12 und de 210g (sachê)	FDO	17	88,68	1.507,56
27	Fécula de Mandioca, C/20 und de 1kg	FDO	280	187,76	52.572,80
28	Feijão Tipo-1, C/30 und de 1kg	FDO	280	290,04	81.211,20
29	Fermento em Pó, und de 100g	UND	80	4,40	352,00
30	Flocos de Cer. Trig/Cev/Aveia, C/16 und 400g	CX	7	76,45	535,15
31	Flocos de Milho Pre/cozido, C/30 und de 500g	FDO	350	77,00	26.950,00
32	Leite Condensado, C/27 und de 395g	CX	30	185,92	5.577,60
33	Leite de Coco, C/24 und de 200ml	CX	3	103,16	309,48
34	Leite em Pó Integral, C/50 und de 200g	FDO	500	392,12	196.060,00
35	Macarrão, C/14 und de 400g	FDO	300	53,50	16.050,00
36	Macarrão Grosso, C/26 und de 500g	FDO	140	120,00	16.800,00
37	Maionese, C/24 und de 200g (Sachê)	CX	2	66,40	132,80
38	Margarina, C/12 und de 1kg	CX	3	163,22	489,66
39	Milho Mungunzá, C/20 und de 500g	FDO	7	89,80	628,60
40	Milho Para Pipoca, C/20 und de 500g	FDO	7	95,45	668,15
41	Milho Verde, C/32 und de 200g	CX	7	87,53	612,71
42	Molho de Tomate, C/24 und de 340g	CX	7	57,83	404,81
43	Neston Flocos 3 Cereais, C/12 und de 400g	CX	17	102,75	1.746,75
44	Óleo de Soja Pet, C/20 und de 900ml	CX	180	196,27	35.328,60
45	Pimenta do Reino Moída, C/10 de 100g	FDO	16	5,60	89,60
46	Refrigerante, C/06 und de 2l	FDO	300	49,48	14.844,00
47	Sal refinado, und de 1kg	UND	200	1,58	316,00
48	Sardinha, C/50 und de 135g	CX	170	270,00	45.900,00
49	Tempero Para Carnes, legumes e	PCT	350	4,59	1.606,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001- 33



	costelas, und de 60g				
50	Vinagre, C/12 und de 500ml	CX	70	35,07	2.454,90
Valor total					R\$ 881.394,81

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e suas Secretarias e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser fornecidos para a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e suas Secretarias, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

6.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) úteis dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

6.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes na proposta de preços apresentada.

6.5 O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao recebimento dos produtos, que conferirá o fornecimento de acordo com a qualidade, quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6 Será emitido documento atestando o recebimento dos produtos fornecidos.

6.7 A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de recusa, a substituição dos produtos e/ou itens fornecidos com defeitos, avarias, ou qualquer outra desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.8 No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Administração Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes das entregas dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, incluindo também eventuais danos pessoais e matérias causados a terceiros durante o fornecimento.

6.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.12 Transportar o material no local indicado pela CONTRATANTE;

6.13 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.15 A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias.

6.16 Ficam vedadas:

6.16.1 - A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

6.16.2 - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

7.4 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que CONTRATADO execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

7.5 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos serviços, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

7.5.1 As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE.

7.6 Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

7.7 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

8. DO CONTRATO

8.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas neste Termo de Referência.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

10.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, além outras penalidades, previstas no item 10.3 abaixo, quando:

I – A interposição de recursos meramente protelatórios e impugnações ao edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem prejudicar, tumultuar ou retardar o processo licitatório.

II – Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação;

III – oferecer declaração falsa;

IV – Apresentar documento falso;

V – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;

VI – Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

VII – Deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

VIII - Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente.

10.3 As condutas previstas no item 10.2 supra, submeter-se-ão as seguintes penalidades:

I – Multa de 5% do valor total do Contrato para a licitação em questão na hipótese prevista no inciso I, do item 24.2;

II – Multa calculada sobre o valor total da proposta, nos seguintes percentuais:

II a – de 10% (dez por cento) no caso do inciso VII, do item 24.2;

II b – de 20% (vinte por cento) no caso do inciso III, do item 24.2;

II c – de 20% (vinte por cento) nos casos dos incisos II, IV, V e VI, do item 24.2.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como descredenciamento nos sistemas de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, conforme gravidade da conduta, sem prejuízo das demais cominações administrativas, civis e penais, no caso dos incisos II a VIII, conforme Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

IV – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei no 8.666/93, quando praticadas as condutas previstas nos incisos III, IV, V e VI, do item 10.2.

10.4 O procedimento administrativo destinado a apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos, o disposto no Artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei no 8.666/93.

10.5 O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da empresa proponente, quando incursanas hipóteses sujeitas à declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.3 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia do interessado.

10.7 Ficam as empresas proponentes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será encaminhado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas cabíveis.

10.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato e no termo de referência.

Betânia do Piauí - PI, 27 de julho de 2023.

Taciana de Jesus Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e
Desenvolvimento Econômico